



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de caráter emergencial, de pessoa jurídica para aquisição de Botijão de Gás de cozinha – GLP 13/kg, para conceder benefícios às famílias desabrigadas pelas Cheias do Rio Mearim que banha o Município de Trizidela do Vale-MA, de acordo com a – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme a IN/MDR Nº 36/2020, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 26/2022 GP de 28 de março de 2022 e regida pela Lei Municipal de nº 458/2022, de 07 de abril de 2022 que tem como dominação "TRIZIDELA MAIS DIGNA", de interesse dessa Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A realização de dispensa de licitação para aquisição de caráter emergencial, de pessoa jurídica para aquisição de Botijão de Gás de cozinha – GLP 13/kg, para conceder benefícios às famílias desabrigadas pelas Cheias do Rio Mearim que banha o Município de Trizidela do Vale-MA, de acordo com a – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme a IN/MDR Nº 36/2020, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 26/2022 GP de 28 de março de 2022 e regida pela Lei Municipal de nº 458/2022, de 07 de abril de 2022 que tem como dominação "TRIZIDELA MAIS DIGNA", de interesse dessa Secretaria, justifica se face ao interesse público de proceder-se a aquisição pelo Fundo Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes e cadastramento no Programa Municipal de Assistência Integral às famílias de Trizidela do Vale –MA..

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO**

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

O item abaixo do objeto a serem adquiridos encontra-se detalhada com as especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 KG.	420	Kg	110,00	46.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					46.200,00

**5. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente Contratação tem por objetivo a aquisição de gás de cozinha, a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução e atendimento ao programas que será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993, mediante o quadro de emergência do município de Trizidela do Vale – MA, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2022-GP de 28 de março de 2028 e Lei Municipal nº 458/2022 de 07 de abril de 2022.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Projeto Básico:

**6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale-MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**6.5 PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**7.6 PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização dos produtos, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

**8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto desse projeto Básico se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 26/2022 e Lei Municipal nº 458/2022 e suas alterações e demais normas pertinentes.



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1005001/2022

FLS. 72

RUB ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**9. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme dotação abaixo discriminada.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08- Assistência Social

Subfunção; 244- Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – Assistência a população carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO**

Secretarias Municipais de Assistência Social

Trizidela do Vale (MA), 17 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 43/2021-GP